



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra



**LEI MUNICIPAL Nº 579/2009**  
**de 24 de junho de 2009.**

**CERTIFICO QUE**

O Documento de Nº 579/2009  
Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista  
do Ingra - RS, 24 / 06 / 09

Responsável: Salvino de Lotter

Autoriza o Município a  
contratar Temporariamente  
servidor por Excepcional  
Interesse Público.

**ZILMAR VARONES HAN**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ingra –  
RS, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e  
promulgo a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Município autorizado, com base no artigo 37, inciso IX,  
da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 237 e seguintes da Lei  
Complementar Municipal nº 001/2002 de 15 de agosto de 2002, a contratar  
temporariamente por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Número de Contratados	Denominação	Carga Horária Semanal	Padrão	Remuneração em Reais
01	Zelador	40 horas	01	R\$ 467,67

Art. 2º - A contratação será realizada para atender a necessidades temporárias, por tempo determinado, de natureza administrativa, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez, por igual período.

Art. 3º - Os valores a serem pagos a título de salários são aqueles previstos para o Padrão 1, Classe "A", de ingresso no serviço público municipal, previsto na Lei Municipal nº 140/2002, de 04 de setembro de 2002.

Parágrafo Único- O Município bem como o servidor contratado poderão rescindir antecipadamente a contratação, mediante notificação prévia com antecedência de no mínimo 30(trinta) dias, sem que isso gere qualquer direito de indenização, ressalvadas as verbas de caráter sinalagmático.

Art. 4º - Os requisitos que tratam sobre o Padrão Básico e Horários, provimento, recrutamento a serem cumpridos, são aqueles estabelecidos no ANEXO I, parte integrante da presente Lei.





Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra

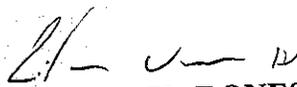


Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes do orçamento do exercício financeiro de 2009, previstas na rubrica 3.1.90.04.00.00.00.00.0001(31).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista do Ingra, 24 de junho de 2009.

Registre-se e publique-se.

  
**ZILMAR VARONES HAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**DANIEL ALVARES DE SOUZA**  
**SÉC. MUN. ADM. PLANEJAMENTO**

